



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.478, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.352, de 7 de dezembro de 2012, que estabelece as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do processo de concessão de incentivo financeiro para construção de unidades básicas de saúde (UBS) e dá outras providências.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.352, de 7 de dezembro de 2012, que estabelece as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do processo de concessão de



incentivo financeiro para construção de unidades básicas de saúde (UBS) e dá outras providências.

- a Resolução SES/MG nº 3.561, de 7 de dezembro de 2012, que estabelece as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do processo de concessão de incentivo financeiro para construção de Unidades Básicas de Saúde (UBS), aprovados pela a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.352, de 7 de dezembro de 2012;

- a Resolução SES/MG nº 6.039, de 21 de dezembro de 2017, que altera a Resolução SES/MG nº 3.561, de 7 de dezembro de 2012, que estabelece as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do processo de concessão de incentivo financeiro para construção de unidades básicas de saúde (UBS) e dá outras providências;

- a Resolução SES/MG nº 6.284, de 25 de junho de 2018, que altera os Anexos II e III da Resolução SES/MG nº 3.561, de 7 de dezembro de 2012, que estabelece as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do processo de concessão de incentivo financeiro para construção de unidades básicas de saúde (UBS);

- a Resolução SES/MG nº 6.523, de 5 de dezembro de 2018, que altera a Resolução SES/MG nº 3.561, de 7 de dezembro de 2012, que estabelece as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do processo de concessão de incentivo financeiro para construção de unidades básicas de saúde (UBS) e dá outras providências;

- a Resolução SES/MG nº 6.937, de 02 de dezembro de 2019, que altera a Resolução SES/MG nº 3.561, de 7 de dezembro de 2012, que estabelece as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do processo de concessão de incentivo financeiro para construção de unidades básicas de saúde (UBS) e dá outras providências;

- a Resolução SES/MG nº 7.297, de 16 novembro de 2020, que altera a Resolução SES/MG nº 3.561, de 7 de dezembro de 2012, que estabelece as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do processo de concessão de incentivo financeiro para construção de unidades básicas de saúde (UBS) e dá outras providências;

- a Resolução SES/MG nº 7.822, de 03 de novembro de 2021, que altera a Resolução SES/MG nº 3.561, de 7 de dezembro de 2012, que estabelece as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do processo de concessão de incentivo financeiro para construção de unidades básicas de saúde (UBS) e dá outras providências;

- Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.827, de 18 de maio de 2022 que aprova a alteração da Deliberação CIBSUS/MG nº 1.352, de 7 de dezembro de 2012, que estabelece as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do processo de concessão de



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

incentivo financeiro para construção de unidades básicas de saúde (UBS) e dá outras providências.

- a Resolução SES/MG nº 8.163, de 18 de maio de 2022, que altera a Resolução SES/MG nº 3.561, de 7 de dezembro de 2012, que estabelece as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do processo de concessão de incentivo financeiro para construção de unidades básicas de saúde (UBS) e dá outras providências;
- a alteração destina-se a prorrogar o prazo para conclusão das construções de UBS, e assim garantir aumento da assistência aos municípios, bem como listar àqueles municípios que deverão prestar contas finais do objeto;
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 302ª Reunião Ordinária, ocorrida em 22 de novembro de 2023.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovada a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.352, de 7 de dezembro de 2012, que estabelece as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do processo de concessão de incentivo financeiro para construção de unidades básicas de saúde (UBS) e dá outras providências, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de novembro de 2023.

**FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.478, DE 22 DE NOVEMBRO DE
2023. (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).**



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.159, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Altera a Resolução SES/MG nº 3.561, de 7 de dezembro de 2012, que estabelece as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do processo de concessão de incentivo financeiro para construção de Unidades Básicas de Saúde (UBS) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.478, de 22 novembro de 2023, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.352, de 7 de dezembro de 2012, que estabelece as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do processo de concessão de incentivo financeiro para construção de unidades básicas de saúde (UBS) e dá outras providências.

RESOLVE:



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Art. 1º - Alterar o art. 5º, caput, da Resolução SES/MG nº 3.561, de 7 de dezembro de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 5º - O incentivo financeiro deverá ser executado pelos Municípios constantes no Anexo III desta Resolução para a construção de Unidade Básica de Saúde, cujo prazo máximo para conclusão é 31 de dezembro de 2024.” (nr)

Art. 2º - Alterar os Anexos II e III da Resolução SES/MG nº 3.561, de 7 de dezembro de 2012, que passam a vigorar, respectivamente, nos termos dos Anexos I e II desta Resolução, respectivamente.

§ 1º - A alteração de que trata o caput deste artigo consiste na inclusão dos Municípios de Patrocínio, Congonhas, São Lourenço, São Domingos do Prata, Cássia, São Roque de Minas, Cruzeiro da Fortaleza e Antônio Carlos na relação dos Municípios que deverão prestar contas finais e na inclusão dos municípios de Corinto, Monte Santo de Minas, Itanhomi, São João Del Rei, Astolfo Dutra, Santa Helena de Minas, Buritizeiro, Boa Esperança, Carmo do Rio Claro, Mateus Leme, Barão de Cocais, Botumirim, Brasília de Minas, Carlos Chagas, Dona Euzébia, Resplendor, Catuti, Montezuma, Sarzedo, Juvenília, Rio Pardo de Minas, Pouso Alto, Pedra Bonita, São José da Varginha, São João Nepomuceno, Inconfidentes, Pirapora, Santa Vitória, Passos, Conselheiro Lafaiete e Montes Claros na relação dos municípios que terão celebrados os Termos Aditivos, via sistema eletrônico adotado pela SES, para prorrogação do prazo de execução de sua obra.

§ 2º - A prestação de contas deverá ser realizada de acordo com as regras estabelecidas no Decreto Estadual nº 48.600/2023, bem como demais legislações correlatas ao tema.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de novembro de 2023.

**FABIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**

**ANEXOS I E II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.159, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023
(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).**



ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.159, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

“ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 3.561, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2012”

MUNICÍPIOS QUE DEVERÃO REALIZAR PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAIS

Município	Lote	Unidade Regional	Valor Total da Obra por Resolução
Águas Formosas	1º lote	Teófilo Otoni	R\$ 1.374.400,00
Alpinópolis	1º lote	Passos	R\$ 950.600,00
Andrelândia	1º lote	Juiz de Fora	R\$ 986.600,00
Antônio Carlos	1º lote	Barbacena	R\$ 1.072.800,00
Areado	1º lote	Alfenas	R\$ 1.072.800,00
Campo Florido	1º lote	Uberaba	R\$ 1.072.800,00
Candeias	1º lote	Divinópolis	R\$ 1.072.800,00
Carandaí	1º lote	Barbacena	R\$ 1.215.500,00
Carmo do Paranaíba	1º lote	Patos de Minas	R\$ 986.600,00
Casa Grande	1º lote	Barbacena	R\$ 1.072.800,00
Cássia	1º lote	Passos	R\$ 1.072.800,00
Confins	1º lote	Belo Horizonte	R\$ 1.072.800,00
Congonhas	1º lote	Barbacena	R\$ 1.072.800,00
Cruzeiro da Fortaleza	1º lote	Patos De Minas	R\$ 986.600,00
Desterro de Entre Rios	1º lote	São João Del Rei	R\$ 1.339.200,00
Divisa Nova	1º lote	Alfenas	R\$ 1.072.800,00
Francisco Sá	1º lote	Montes Claros	R\$ 1.215.500,00
Frei Inocência	1º lote	Governador Valadares	R\$ 986.600,00
Goiabeira	1º lote	Governador Valadares	R\$ 986.600,00
Grão Mogol	1º lote	Montes Claros	R\$ 1.072.800,00
Guapé	1º lote	Passos	R\$ 1.215.500,00
Ibiá	1º lote	Uberaba	R\$ 950.600,00
Ibirité	1º lote	Belo horizonte	R\$ 1.215.500,00
Igarapé	1º lote	Belo Horizonte	R\$ 986.600,00
Iguatama	1º lote	Divinópolis	R\$ 1.072.800,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Município	Lote	Unidade Regional	Valor Total da Obra por Resolução
Ipatinga	1º lote	Coronel Fabriciano	R\$ 1.339.150,00
Itamonte	1º lote	Varginha	R\$ 1.072.800,00
Itatiaiuçu	1º lote	Divinópolis	R\$ 1.072.800,00
Itaú de Minas	1º lote	Passos	R\$ 986.600,00
Iturama	1º lote	Uberaba	R\$ 1.072.800,00
Jacinto	1º lote	Pedra Azul	R\$ 1.072.800,00
Jaíba	1º lote	Montes Claros	R\$ 1.215.500,00
Jequitinhonha	1º lote	Pedra Azul	R\$ 986.600,00
João Pinheiro	1º lote	Patos de Minas	R\$ 986.600,00
Juruáia	1º lote	Alfenas	R\$ 986.600,00
Lagoa da Prata	1º lote	Divinópolis	R\$ 1.072.800,00
Lassance	1º lote	Pirapora	R\$ 986.600,00
Leopoldina	1º lote	Leopoldina	R\$ 986.600,00
Limeira do Oeste	1º lote	Uberaba	R\$ 1.072.800,00
Matipó	1º lote	Manhumirim	R\$ 986.600,00
Muriaé	1º lote	Ubá	R\$ 986.600,00
Paineiras	1º lote	Sete Lagoas	R\$ 986.600,00
Palma	1º lote	Leopoldina	R\$ 1.072.800,00
Paraguaçu	1º lote	Alfenas	R\$ 1.072.800,00
Patos de Minas	1º lote	Patos de Minas	R\$ 1.215.500,00
Patrocínio	1º lote	Uberlândia	R\$ 1.072.800,00
Pedra Dourada	1º lote	Manhumirim	R\$ 986.600,00
Piumhi	1º lote	Passos	R\$ 1.215.500,00
Pouso Alegre	1º lote	Pouso Alegre	R\$ 1.339.150,00
Rio Piracicaba	1º lote	Itabira	R\$ 986.600,00
Rio Pomba	1º lote	Ubá	R\$ 986.600,00
Santana de Cataguases	1º lote	Leopoldina	R\$ 986.600,00
Santana do Jacaré	1º lote	Divinópolis	R\$ 986.600,00
São Domingos do Prata	1º lote	Itabira	R\$ 986.600,00
São Gonçalo do Abaeté	1º lote	Patos de Minas	R\$ 1.072.800,00
São Gonçalo do Sapucaí	1º lote	Varginha	R\$ 986.600,00
São João Batista do Glória	1º lote	Passos	R\$ 950.600,00
São José da Lapa	1º lote	Belo Horizonte	R\$ 986.600,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Município	Lote	Unidade Regional	Valor Total da Obra por Resolução
São José do Divino	1º lote	Teófilo Otoni	R\$ 986.600,00
São Lourenço	1º lote	Varginha	R\$ 986.600,00
São Romão	1º lote	Januária	R\$ 1.072.800,00
São Roque de Minas	1º lote	Passos	R\$ 986.600,00
Serrania	1º lote	Alfenas	R\$ 986.600,00
Turmalina	1º lote	Diamantina	R\$ 1.072.800,00
Uberlândia	1º lote	Uberlândia	R\$ 1.215.500,00
Varginha	1º lote	Varginha	R\$ 1.339.150,00
Virgínia	1º lote	Varginha	R\$ 1.072.800,00



ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.159, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.
“ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 3.561, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2012”

**RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS QUE CELEBRARÃO TERMO ADITIVO PARA
POSSIBILITAR A CONCLUSÃO DAS OBRAS**

Município	Lote	Unidade Regional	Valor Total da Obra por Resolução
Corinto	1º lote	Sete Lagoas	R\$ 986.600,00
Monte Santo de Minas	1º lote	Passos	R\$ 950.600,00
Itanhomi	1º lote	Governador Valadares	R\$ 986.600,00
São João Del Rei	1º lote	São João Del Rei	R\$ 1.215.500,00
Astolfo Dutra	1º lote	Leopoldina	R\$ 950.600,00
Santa Helena de Minas	1º lote	Teófilo Otoni	R\$ 986.600,00
Buritizeiro	1º lote	Pirapora	R\$ 1.215.500,00
Boa Esperança	1º lote	Varginha	R\$ 1.072.800,00
Carmo do Rio Claro	1º lote	Passos	R\$ 986.600,00
Mateus Leme	1º lote	Belo Horizonte	R\$ 1.215.500,00
Barão de Cocais	1º lote	Itabira	R\$ 1.215.500,00
Botumirim	1º lote	Montes Claros	R\$ 1.072.800,00
Brasília de Minas	1º lote	Januária	R\$ 1.215.500,00
Carlos Chagas	1º lote	Teófilo Otoni	R\$ 986.600,00
Dona Euzébia	1º lote	Leopoldina	R\$ 1.072.800,00
Resplendor	1º lote	Governador Valadares	R\$ 986.600,00
Catuti	1º lote	Montes Claros	R\$ 986.600,00
Montezuma	1º lote	Montes Claros	R\$ 986.600,00
Sarzedo	1º lote	Belo Horizonte	R\$ 1.072.800,00
Juvenília	1º lote	Januária	R\$ 1.072.800,00
Rio Pardo de Minas	1º lote	Montes Claros	R\$ 1.072.800,00
Pouso Alto	1º lote	Varginha	R\$ 986.600,00
Pedra Bonita	1º lote	Manhuaçu	R\$ 1.072.800,00
São José da Varginha	1º lote	Divinópolis	R\$ 986.600,00
São João Nepomuceno	1º lote	Juiz De Fora	R\$ 986.600,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Município	Lote	Unidade Regional	Valor Total da Obra por Resolução
Inconfidentes	1º lote	Pouso Alegre	R\$ 1.215.500,00
Pirapora	1º lote	Pirapora	R\$ 986.600,00
Santa Vitória	1º lote	Ituiutaba	R\$ 986.600,00
Passos	1º lote	Passos	R\$ 1.215.500,00
Conselheiro Lafaiete	1º lote	Barbacena	R\$ 1.599.975,00
Montes Claros	1º lote	Montes Claros	R\$ 1.339.150,00